



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## CONTRATO Nº 22 / 2019

### TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1.389, Bairro Bosque, CEP: 69918-308 – Rio Branco-AC, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), telefones: (68) 3212-4427 e 3212-4453 representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Presidência Nº 265/2019 PRESI/GAPRES (0314357), em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº: 72.381.189/0010-01, com endereço na Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia - SP, e-mail: [ubiratan.rosa@dell.com](mailto:ubiratan.rosa@dell.com), representada pela Senhora **Fabiana dos Santos Alves**, RG: 8053192582, CPF: 747.858.850-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos do **pregão eletrônico nº 096/2017**, processo administrativo nº **23077.055678/2017-98 -UFRN**, cujo Edital e seus anexos fazem parte deste instrumento contratual, naquilo que não lhe for contrário, independentemente de transcrição, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93 (alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei n. 10.192/2001 e LC n. 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a garantia, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação e/ou substituição dos itens licitado no Pregão Eletrônico n. 096/2017, Realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, e adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante Adesão à Ata de Registro de preços n. 096/2017-P (UASG 153103). Os bens abrangidos pela garantia são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição:	Marca/Modelo:	Valor Unitário	Valor Total
06	44	Unid.	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II COM	Dell/Optiplex	R\$ 5.750,00	R\$ 253.000,00

		MONITOR - DESENVOLVIMENTO com processador Intel i7-8700, memória RAM de 16GB DDR4 2.666MHz, Dispositivos de armazenamento SSD 128GB + HDD 500GB 7.200RPM, Drive óptico tipo DVDRW, Interface de rede Intel DualBand 2x2 802.11AC com suporte à tecnologia vPro, KIT de teclado e mouse sem fio Dell KM636, Interface de vídeo adicional HDMI, Fonte de 200W de potência máxima e eficiência de 92%, Monitor Dell P2317H, Windows 10 Professional OEM no idioma PTBR, 5 anos de garantia e demais itens e acessórios em acordo com o edital, suas circulares e anexos	7060 SFF		
--	--	--	----------	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será celebrado após a adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou executado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

3. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta contratação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado, nos locais designados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o *Termo de Referência* anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA

5. O prazo da garantia será de 60 (sessenta) meses, conforme definido no *Relatório de Itens do Objeto Licitado*, anexo do edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

1. As disposições relativas às Sanções constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 96/2017 - UFRN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

#### 11. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do presente pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### 12. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

#### 13. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei n. 8.666/93, art. 61, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

#### 14. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

1. O Termo de Referência do Pregão, nº 096/2017 - UFRN, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

<b>Testemunha</b>	MARIANA CHECHIO PESSOA
-------------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CHECHIO PESSOA**, **Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DOS SANTOS ALVES**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 16/12/2019, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0321599** e o código CRC **1B498262**.